

GOVERNO DO ESTADO
LEI Nº 9.282
DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Campanha Estadual de
Conscientização sobre a Depressão
Infantil e na Adolescência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência, visando promover ações educativas de informação à população sobre o transtorno.

Art. 2º São diretrizes da campanha instituída por esta Lei:

I – a divulgação dos sintomas mais comuns da depressão infantil, como sono instável, alteração nos hábitos alimentares, irritabilidade repentina, choro excessivo, dentre outros;

II – o incentivo à busca por atendimento profissional especializado;

III – a disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;

IV – o estímulo à parceria entre a escola e a família para oferecer o suporte às crianças e adolescentes acometidos pela depressão.

Art. 3º São objetivos da Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência:

I – conscientizar a população sobre a depressão infantil e na adolescência;

II – incentivar a busca pelo diagnóstico e o tratamento dos pacientes;

III - combater o preconceito.

Art. 4º As normas, instruções e/ou orientações que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 20 de setembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araújo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Érica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência
Social e Cidadania

Walter Gomes Pinheiro Júnior
Secretário de Estado da Saúde

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

Iniciativa do Deputado Doutor Samuel - Cidadania

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023